



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE
TRABALHO (IN 77)**

LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15)

PERICULOSIDADE (NR 16)

ELABORAÇÃO

Grinaldo Soares da Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-MT 030006



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01/09/2021

Identificação

Empresa MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE			
Endereço RUA MARINGA , 444		Complemento	CNPJ 01.974.088/0001-05
CEP 78850-000	Cidade Primavera do Leste	Bairro Centro	UF MT
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	

Identificação

Empresa SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Endereço Rua Maringá , 444		Complemento	CNPJ 01.974.088/0001-05
CEP 78850-000	Cidade Primavera do Leste	Bairro Centro	UF MT
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Descrição CNAE Administração pública em geral	

1 - INTRODUÇÃO

O Laudo Técnico a seguir apresenta a avaliação das condições ambientais de trabalho em relação à presença dos agentes de riscos ambientais, adotando como referência as NR's 15 e 16, aprovadas pela Portaria no 3.214/78 do MTb e suas posteriores atualizações conforme determina a legislação vigente.

O trabalho foi realizado com base em critérios técnicos estabelecidos pela legislação nacional vigente, principalmente na Norma Regulamentadora Nº. 15 e 16, e nas Normas Técnicas editadas pela Fundacentro. Também foram consideradas para referência a legislação internacional e recomendações determinadas por organismos e instituições capacitadas neste assunto.

As diretrizes básicas foram tomadas no sentido de executar o levantamento geral e completo das instalações, identificar os fatores ambientais agressivos à saúde do trabalhador, identificar o conjunto de atividades realizadas na função analisada, medir a intensidade ou a concentração do agente agressivo no ambiente sempre que possível e necessário, avaliar as condições e o tempo de exposição dos empregados a esses fatores e identificar a utilização de tecnologia de proteção coletiva ou individual, adotadas no sentido de minimizar a exposição ao agente agressivo.

A legislação nacional em vigor, observada para a elaboração técnica deste Laudo, foi:

- Portaria no 3.214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras - NRs, do Ministério do Trabalho e suas posteriores atualizações pertinentes;
- Normas Técnicas de Higiene Industrial da Fundacentro;
- Decreto 83.080/79 da Secretaria de Previdência Social do MPAS;
- Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991;
- Lei 8.213, de 24 de julho de 1.991;
- Decreto 3.048, de 06 de maio de 1.999;
- Portaria 5.404, de 02 de julho de 1.999;
- Decreto nº. 4833 de dezembro de 2003;
- Instrução Normativa No. 99 do INSS;
- Instrução Normativa No. 100 do INSS.

De acordo com as legislações referenciadas e com o objetivo de atender à finalidade deste Laudo Técnico, a identificação dos agentes agressivos existentes nos locais de trabalho foi feita através de inspeção in loco, e posteriormente, para análise dos agentes de riscos, foram realizadas avaliações dos agentes e quantificando quando necessário, comparando os agentes quantificados com os limites de tolerância estabelecido pelo agente e os agentes quantificados com os demais parâmetros das NR's 15 e 16, como também com o anexo IV do RPS. Em seguida, foi efetuada as análises das exposições com relação a sua natureza, intensidade e o tipo de exposição, a fim de definir o conceito de nocividade e conseqüentemente a caracterização ou não de INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE E/OU APOSENTADORIA ESPECIAL.



2 - OBJETIVO

Efetuar um estudo detalhado dos locais das condições ambientais de trabalho, identificando os agentes ambientais que por sua natureza, intensidade e tipo de exposição possa causar prejuízos a saúde dos trabalhadores, e conseqüentemente, havendo a caracterização da exposição e nocividade, determinar o adicional, o percentual devido e/ou tempo para concessão de aposentadoria especial, como também subsidiar o enquadramento das atividades com relação ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98.

2.1 - Determinações Legais

2.1.1 – Insalubridade

De acordo com a NR 15 da portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações, o exercício do trabalho em condições de INSALUBRIDADE assegura ao trabalhador a percepção ao adicional calculado sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 10% para insalubridade de grau mínimo;
- 20% para insalubridade de grau médio;
- 40% para insalubridade de grau máximo;

Ainda de acordo com a norma citada, em seu item 15.4.1:

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo;

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer;

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

2.1.1.1 - Parâmetros para avaliação da insalubridade

- **NR 15 - anexo 1** - Limites de tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente
- **NR 15 - anexo 2** - Limites de tolerância para Ruído de Impacto
- **NR 15 - anexo 3** - Limites de tolerância para exposição ao calor
- **NR 15 - anexo 5** - Radiações Ionizantes
- **NR 15 - anexo 6** - Trabalho sob condições hiperbáricas
- **NR 15 - anexo 7** - Limites de tolerância para exposição a RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES (Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser)
- **NR 15 - anexo 8** - Limites de tolerância para exposição a VIBRAÇÕES
- **NR 15 - anexo 9** - Frio
- **NR 15 - anexo 10** - Umidade
- **NR 15 - anexo 11** - Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de Tolerância e inspeção no local de trabalho
- **NR 15 - anexo 12** - Limites de Tolerância para Poeiras Minerais
- **NR 15 - anexo 13** - Agentes Químicos
- **NR 15 - anexo 13-A** - Benzeno
- **NR 15 - anexo 14** - Agentes Biológicos

2.1.2 – Periculosidade

De acordo com a NR 16 da portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.



2.1.2.1 - Parâmetros para determinação da Periculosidade

Para caracterização da PERICULOSIDADE, a legislação estabelece quatro condições:

Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo I da NR 16);

- Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo II da NR 16);
- Atividades e operações com radiação ionizante (anexo dado pela portaria 3.393/87)
- Atividades e operações em áreas com risco elétrico (decreto 93.412/86)
- Atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial sujeitos a roubos ou outras espécies de violências (Lei 12.740 de 8 de dezembro de 2012)

2.1.3 - Aposentadoria especial

De acordo com a exigências da legislação previdenciária, Art. 58 da Lei n 9.528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n 9.732 de 11.12.98.

2.1.3.1 - Parâmetros para avaliação de aposentadoria especial

Identificação da exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, avaliando qualitativamente e quantitativamente quando aplicável, para fins de concessão da aposentadoria especial.

3 - INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

Sempre que se fez necessário, foram utilizados os seguintes instrumentos:

- Audiossímetro, marca Criffer, modelo Sonus 2, com faixa de medição de 60 a 130 dB(A), devidamente aferidos antes e após cada dosimetria, programado em circuito de compensação A, constante de tempo de resposta lenta (slow), fator de duplicação 5, grandezas de medidas LAVG, dose em % e integração de dados a cada 01 minuto;
- Calibrador marca Criffer, modelo CR-2;
- Bomba de amostragem de contaminantes, marca GILLIAN, modelo GILLIAN 05, programada com vazão de coleta de 1.7 litros de ar por minuto, efetuando coleta mínima de 400L e máxima de 800L, conforme o método NIOSH 0500/7602 para determinação de poeiras respiráveis e sílica livre cristalizada;
- Ciclone CL 600 10 mm;
- Calibrador de Vazão marca BIOS, modelo DEFENDER 510-M;
- Medidor de vibração ocupacional, marca VIB.

	LTCAT	01/09/2021
	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sector: COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

	Nº de Funcionários
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS	Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2
Executar atividades de operar máquinas como: Trator de pneus, Trator de Esteiras, Rolo Compactador, Perfuratriz, Motoniveladora, Pá carregadeira, Retro-Escavadeira, Caminhão Truck, Caminhão, Caminhão Semi-Pesado (Toco), Veículo Urbano de Carga e outros equipamentos rodoviários.	

Agente	Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.00 dB(A)	Nível de Ação	80.00 dB(A)	
Meio de Propagação	Via aérea			
Frequência	Habitual			
Classif. Efeito	Moderado			
Nível de risco	Risco Médio			
Tempo de Exposição	8h			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/11/2019	88.40 dB(A)	ACERTAMED	Dosimetria de Ruído	
Fonte Geradora	Funcionamento de máquinas, veículos e equipamentos			
EPI	Protetor auricular tipo plug de inserção			
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Sim - 25 anos			
Orientação	Treinamento quanto a utilização correta do EPI; Fornecer e cobrar a utilização do EPI.			
Efeitos Potenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Trauma acústico - Surdez temporária; - Surdez permanente; - PAIR - Perda auditiva induzida por ruído; - PAIRO - Perda auditiva induzida por ruído ocupacional. 			
Fundamentação Legal	NR 15, anexo Nº 1, dada pela portaria 3214/78 e suas atualizações.			
Observações/Metodologia	Avaliação quantitativa e caracterização do risco.			
Conclusão	Para a função descrita, o resultado da avaliação quantitativa dos Níveis Equivalentes de Ruído, apresenta valor acima do Limite de Tolerância estabelecido pela legislação vigente, Anexo 1 da NR 15, Portaria 3.214-78. Para esta situação, a existência de tecnologia de proteção do tipo individual, caracterizada pelo uso correto e constante dos Equipamentos de Proteção Individual, possibilita a proteção necessária para o desenvolvimento das atividades laborais, atenuando os níveis, deixando-os dentro dos limites aceitáveis.			

Agente	Vibração de corpo inteiro (aren)		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	1.10 m/s2	Nível de Ação	0.50 m/s2	
Meio de Propagação	Condução			
Frequência	Habitual			
Classif. Efeito	Leve			
Nível de risco	Risco Baixo			
Tempo de Exposição	8h			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/11/2019	0.67 m/s2	ACERTAMED	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	
Fonte Geradora	Condução de veículos, máquinas ou equipamentos			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Efeitos Potenciais	Doenças osteomusculares; Enjoo; Degeneração do tecido muscular; Formigamento; Fadiga.			
Fundamentação Legal	NR 09, anexo 1 e NR 15, anexo 08.			

	LTCAT	01/09/2021
	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Conclusão	Para a função descrita, o resultado da avaliação quantitativa dos de vibração, apresenta valor dentro do nível de ação estabelecido pela legislação vigente, NR 9, anexo I e NR 15, anexo 8. Para esta situação, a manutenção preventiva do maquinário, veículos e equipamentos, mantendo atuante todos os dispositivos de amortecimento, como também os absorventes de vibrações (coxins), possibilita a redução da exposição ao risco.
------------------	--

Agente	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	21.00	Nível de Ação	10.50	
Meio de Propagação	Contato			
Frequência	Habitual			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/11/2019	15.53	ACERTAMED	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	
Fonte Geradora	Condução de veículos, máquinas ou equipamentos			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Efeitos Potenciais	Doenças osteomusculares; Enjoo; Degeneração do tecido muscular; Formigamento; Fadiga.			
Fundamentação Legal	NR 09 anexo 01 e NR 15 anexo 08.			
Conclusão	Para a função descrita, o resultado da avaliação quantitativa dos de vibração, apresenta valor dentro do nível de ação estabelecido pela legislação vigente, NR 9, anexo I e NR 15, anexo 8. Para esta situação, a manutenção preventiva do maquinário, veículos e equipamentos, mantendo atuante todos os dispositivos de amortecimento, como também os absorventes de vibrações (coxins), possibilita a redução da exposição ao risco.			

	Nº de Funcionários
Cargo: TECNICO AGRICOLA	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, assim como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura.	

Agente	Ausência de Fator de Risco		Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.			

	Nº de Funcionários
Cargo: VETERINARIO	Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2
Executar programas de defesa sanitária, no âmbito municipal.	

Agente	Bactérias, vírus e protozoários		Grupo	Biológico
Frequência	Habitual			
Classif. Efeito	Moderado			
Nível de risco	Risco Médio			
Tempo de Exposição	8h			
Fonte Geradora	Contato com animais (vacinação / coleta de exames)			
EPI	Luvas de proteção Óculos de proteção Botina de segurança			
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Orientação	Treinamento de utilização correta de EPI; Fornecimento e registro dos EPI's.			



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01/09/2021

Efeitos Potenciais	Leptospirose; Dermatoses; Esporotricose; Escabiose; Raiva; Toxoplasmose; Ancilostomíase.
Fundamentação Legal	NR 09 e NR 15 anexo 14.
Observações/Metodologia	Avaliação qualitativa.
Conclusão	Para a função descrita, foi efetuada avaliação qualitativa onde foi constatada exposição ao risco biológico. Para esta situação, a existência de procedimento operacional, medidas administrativas e a existência de tecnologia de proteção do tipo individual, caracterizada pelo uso correto e constante de equipamento de proteção individual, possibilita a proteção necessária para o desenvolvimento seguro das atividades.



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01/09/2021

Setor: COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

	Nº de Funcionários
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Desenvolver atividades de vigilância, conservação, limpeza, serviços de portaria, cozinha, jardinagem, além de outras atividades correlatas de menor grau de complexidade.	

Agente	Produtos de limpeza	Grupo	Químico
Limite de Tolerância	0	Nível de Ação	0
Meio de Propagação	Ar e contato		
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Leve		
Nível de risco	Risco Baixo		
Fonte Geradora	Processo de limpeza		
EPI	Bota impermeável Avental impermeável em PVC Luva impermeável de látex		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Orientação	Treinamento quanto a utilização correta do EPI; Fornecer e cobrar a utilização do EPI.		
Efeitos Potenciais	Dores de cabeça; Irritações das mucosas; Dermatites.		
Observações/Metodologia	Inspeção do local de trabalho e análise das atividades.		
Conclusão	Para a função descrita, foi realizada avaliação qualitativa para o agente produto de limpeza, onde foi constatada a exposição ao mesmo. Para esta situação, a existência de tecnologia de proteção do tipo individual, caracterizada pelo uso correto e constante dos Equipamentos de Proteção Individual, possibilita a proteção necessária para o desenvolvimento das atividades laborais.		

	Nº de Funcionários
Cargo: BIOLOGO(A)	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Desenvolver atividades relativas à vistoria, fiscalização, trabalho educativo com base no Código do Meio Ambiente.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

Cargo: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar ações relativas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado no Município.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01/09/2021

Cargo: ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Encarregado de atividades referente a elaboração, coordenação e análise das características econômicas, sociais, culturais e geográficas do Município, objetivando a proteção, conservação e preservação do meio ambiente, para a melhoria da qualidade de vida no Município.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Executar atividades inerentes à elaboração, execução, coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos ambientalistas.	


Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

Cargo: GEOLOGO	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Desempenhar serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente, formuladas no âmbito do Município, compatíveis com suas atribuições, em especial as que estão relacionadas com atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS	Masc.: 2 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 2
Executar atividades de operar máquinas como: Trator de pneus, Trator de Esteiras, Rolo Compactador, Perfuratriz, Motoniveladora, Pá carregadeira, Retro-Escavadeira, Caminhão Truck, Caminhão, Caminhão Semi-Pesado (Toco), Veículo Urbano de Carga e outros equipamentos rodoviários.	

Agente	Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)	Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85.00 dB(A)	Nível de Ação	80.00 dB(A)
Meio de Propagação	Via aérea		
Frequência	Habitual		
Classif. Efeito	Moderado		
Nível de risco	Risco Médio		
Tempo de Exposição	8h		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
26/11/2019	88.10 dB(A)	ACERTAMED	Dosimetria de Ruído
Fonte Geradora	Funcionamento de máquinas, veículos e equipamentos		
EPI	Protetor auricular tipo plug de inserção		

		LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		01/09/2021
Insalubridade	Sim Grau Médio	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Sim - 25 anos			
Orientação	Treinamento quanto a utilização correta do EPI; Fornecer e cobrar a utilização do EPI.			
Efeitos Potenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Trauma acústico; - Surdez temporária; - Surdez permanente; - PAIR - Perda auditiva induzida por ruído; - PAIRO - Perda auditiva induzida por ruído ocupacional. 			
Fundamentação Legal	NR 15, anexo Nº 1, dada pela portaria 3214/78 e suas atualizações.			
Conclusão	Para a função descrita, o resultado da avaliação quantitativa dos Níveis Equivalentes de Ruído, apresenta valor acima do Limite de Tolerância estabelecido pela legislação vigente, Anexo 1 da NR 15, Portaria 3.214-78. Para esta situação, a existência de tecnologia de proteção do tipo individual, caracterizada pelo uso correto e constante dos Equipamentos de Proteção Individual, possibilita a proteção necessária para o desenvolvimento das atividades laborais, atenuando os níveis, deixando-os dentro dos limites aceitáveis.			

Agente	Vibração de corpo inteiro (aren)		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	1.10 m/s ²	Nível de Ação	0.50 m/s ²	
Meio de Propagação	Condução			
Frequência	Habitual			
Classif. Efeito	Leve			
Nível de risco	Risco Baixo			
Tempo de Exposição	8h			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/11/2019	0.67 m/s ²	ACERTAMED	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	
Fonte Geradora	Condução de veículos, máquinas ou equipamentos			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Efeitos Potenciais	Doenças osteomusculares; Enjoo; Degeneração do tecido muscular; Formigamento; Fadiga.			
Fundamentação Legal	NR 09, anexo 1 e NR 15, anexo 08.			
Conclusão	Para a função descrita, o resultado da avaliação quantitativa dos de vibração, apresenta valor dentro do nível de ação estabelecido pela legislação vigente, NR 9, anexo I e NR 15, anexo 8. Para esta situação, a manutenção preventiva do maquinário, veículos e equipamentos, mantendo atuante todos os dispositivos de amortecimento, como também os absorventes de vibrações (coxins), possibilita a redução da exposição ao risco.			

Agente	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	21.00	Nível de Ação	10.50	
Meio de Propagação	Contato			
Frequência	Habitual			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/11/2019	15.53	ACERTAMED	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	
Fonte Geradora	Condução de veículos, máquinas ou equipamentos			
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não	
Aposentadoria Especial	Não			
Efeitos Potenciais	Doenças osteomusculares; Enjoo; Degeneração do tecido muscular; Formigamento; Fadiga.			
Fundamentação Legal	NR 09 anexo 01 e NR 15 anexo 08.			
Conclusão	Para a função descrita, o resultado da avaliação quantitativa dos de vibração, apresenta valor dentro do nível de ação estabelecido pela legislação vigente, NR 9, anexo I e NR 15, anexo 8. Para esta situação, a manutenção preventiva do maquinário, veículos e equipamentos, mantendo atuante todos os dispositivos de amortecimento, como também os absorventes de vibrações (coxins), possibilita a redução da exposição ao risco.			

	LTCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/09/2021
---	--	-------------------

	Nº de Funcionários
Cargo: SANITARISTA	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Executar trabalho de vistoria, fiscalização, lavratura de autos, orientação dos serviços de profilaxia e policiamento sanitário e inspeção nos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, para proteger a saúde da coletividade, com base no Código de Meio Ambiente e Sanitário.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

Cargo: TECNICO EM MEIO AMBIENTE	Masc.: 2 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 4
Desenvolver atividades de vigilância, controle e monitoração relativas ao Meio Ambiente.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01/09/2021

Setor: GABINETE DO SECRETARIO DE AGRON E MEIO AMBIENTE

	Nº de Funcionários
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Masc.: 0 Fem.: 1 Menor: 0 Total: 1
Executar serviços administrativos nas diversas atividades da Prefeitura, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas e fluxo normal das tarefas administrativas.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

	Nº de Funcionários
Cargo: SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como, responsabilizar-se pelo planejamento, supervisão técnica, controle, execução das políticas municipais e coordenação gerencial das atividades relativas à Agricultura e ao Meio Ambiente, no âmbito municipal.	

Agente	Ausência de Fator de Risco	Grupo	Inespecíficos
Frequência	Não Exposto		
Insalubridade	Não	Periculosidade	Não
Aposentadoria Especial	Não		
Conclusão	Durante a fase de reconhecimento dos riscos, realizadas através de inspeções preliminares em cada setor da empresa, não foi identificado para esse cargo, a exposição a RISCOS AMBIENTAIS NOCIVOS, conforme preconiza a NR 15 e 16 do MTE, da portaria nº 3.214/78 e suas atualizações e anexo IV do RPS.		

Matriz de Avaliação de Risco configurada na Empresa

Nome da linha Frequência

Nome da coluna Classif. Efeito

	Leve	Risco Irrelevante	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
1					
	Moderado	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto
2					
	Sério	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto
3					
	Severo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
4					
		Ocasional	Intermitente	Habitual	Permanente
		1	2	3	4



4 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

ELABORAÇÃO:

IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Representante legal da empresa
(Assinatura / Carimbo)



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01/09/2021

Unidade	Setor	Cargo	Insalubridade	Grau Insalubridade	Periculosidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	VETERINARIO	Sim	Médio	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	OPERADOR DE MAQUINAS	Sim	Médio	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	Sim	Médio	Não